



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº.3391/2023**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDAS DE BANCADA**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 28/10/2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2022

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** – ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

**CNPJ** – 04.029.513/0001-86 **ENDEREÇO** – Estrada dos Maciel nº.1102, no bairro Aviação. CEP 96570-000 – Caçapava do Sul - RS

**OBJETO PROPOSTO**

Firmar termo de fomento visando o apoio à entidade assistencial que atua nos Serviços de Proteção Social Básica (PSB), Atendimento às famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade, através de repasse de recurso indicado pelas emendas impositivas de bancada nº.32/2022 (PDT) e nº. 51/2022 (PP) à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

**FONTE DE RECURSOS:**

**Órgão:** Secretaria de Município da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 082440108– Assistência Social

Projeto Atividade: 0019 - Apoio a entidades Assistenciais e associações comunitárias

Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenções sociais

Reduzido 6662 Fonte de Recurso: 1500 – recursos não vinculados a impostos, detalhamento da

Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada – municipal, conforme dispõe quadro abaixo:

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Bancada</b>	<b>Emenda</b>	<b>Objeto Despesa</b>	<b>Requisição</b>	<b>Repasse R\$</b>
---------------------------------------	----------------	---------------	-----------------------	-------------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Associação Banco da Amizade CNPJ 04.029.513/0001-86	PDT	32/2022	145	688/2023	3.983,57
	PP	51/2022	146	689/2023	7.000,00
	Total Repasse para ABA reduzido 6662				10.983,57

**Montante do valor do repasse:** R\$ 10.983,57 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago através dos valores impostos pelas emendas de bancadas relacionadas e o cronograma de desembolso a ser apresentado pela entidade beneficiária nos referidos planos de trabalho.

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento

**Período de Execução:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

### **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social, e a entidade assistencial Associação Banco da Amizade nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Purianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o cumprimento do art. 45 da lei 4.419 de 28 de outubro de 2022, que torna necessária a contrapartida, que poderá ser atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando o Decreto Municipal nº. 5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais para o exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº. 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS nº. 109/2009.

Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS nº 21/2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias com entidades assistenciais sem fins lucrativos.

Considerando o parágrafo único do art. 5º da Lei nº. 732 de 06/11/1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o registro no Cadastro Nacional da Assistência Social (CNEA) da Associação Banco da Amizade com atuação no Programa de Assessoramento e Defesa de Direitos através do estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.

Considerando que a entidade beneficiária possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 04 de agosto de 2000, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal “atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando a indicação da emenda nº. 32/2022 da Bancada do PDT que tem por justificativa: “A presente emenda tem como objeto ser utilizada para custeio das despesas operacionais da entidade”.

Considerando a indicação da emenda nº.51/2022 da Bancada do PP que tem por justificativa: “O recurso destinado através desta emenda proposta, tem por objetivo custear as despesas oriundas das atividades desenvolvidas pela beneficiária, Associação formada por um grupo de amigos, que juntos somam esforços e angariam recursos visando minimizar os problemas sociais”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

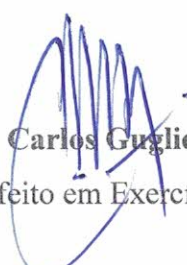
Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) sob o título “Manutenção” com registro de entrada na Secretaria de Município da Assistência Social na data de 09 de fevereiro de 2023, proposta em que a entidade beneficiária apresentou a indicação da aplicação dos recursos da emenda nº.32/2022 – Bancada do PDT com indicação dos custos envolvidos, sendo a proposta no valor de R\$ 3.983,57 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) com título “Reconstrução das dependências da instituição Banco da Amizade: parte elétrica do Pavilhão para eventos”, com registro de entrada na Secretaria de Município da Assistência Social na data de 09 de fevereiro de 2023, em que a entidade beneficiária apresentou a indicação da aplicação dos recursos da emenda nº.51/2022 Bancada PP, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), compreendendo a descrição da realidade e o público-alvo atendido na instituição.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da entidade assistencial e, considerando ser a Associação com registro nos órgãos de vigilância e controle social, com sede na Estrada dos Maciel nº.1102, no bairro Aviação, neste Município, e em razão do art. 29 da Lei 13.019/2014, no ajuste a ser firmado para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando os repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária imposta pelas emendas de bancada do PDT e do PP ao Orçamento no Exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, sito à rua XV de Novembro, 386 – aptº. 201, Centro do Município, no horário das 9 horas às 15 horas.

Caçapava do Sul, 11 de abril de 2023.

  
**Luiz Carlos Gugliemin**  
Prefeito em Exercício